



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1624, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A CESSÃO DE ÁREA QUE MENCIONA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, a cessão de uma área de 100 metros quadrados (10 X 10 metros), retirados de um todo maior do imóvel de propriedade do Município, situado na Fazenda Santo Inácio, com acesso frontal pela Avenida Vespaziano Alves de Souza.

Art. 2º - A cessão durará pelo tempo que perdurar a concessão da beneficiária dos serviços de tratamento de distribuição de água no Município e será destinada para a instalação de um reservatório de água potável.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 18 de março de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 18/03/19.	
Nome.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	Masp.: 783

